



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Processo nº 0003715/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016- CSL- PROCON.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ UF _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Celular: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, entre este INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON e a presente empresa solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação - CSL/**PROCON**.

Não remessa do recibo exige a **CSL/PROCON** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL
EDITAL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CSL/PROCON

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 58, de 15 de Outubro de 2015**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço**, de interesse da PROCON em vista do que consta do Processo Administrativo n.º **0003715/2016, de 08 de janeiro de 2016**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, seguindo o descrito neste Edital e nos seguintes anexos que a integram:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de Pessoa Jurídica
- Anexo III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

A sessão pública do Pregão terá início às **10 horas de 18 de fevereiro de 2016**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL/PROCON, situada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848, São Francisco, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições **deste edital e seus anexos**, apresente o **menor preço por lote**, observando-se o preço máximo estimado pela Administração realizado pelo setor Requerente. **(ESTIMATIVA OBTIDA E INFORMADA PELA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR)**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET E SUPORTE**, com o intuito de atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MA.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível como objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor do Instituto de Proteção e Defesa ao Consumidor–PROCON, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto de Proteção e Defesa ao Consumidor– PROCON.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou modelo do **Anexo II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do inciso VI, art. 4º, da Lei 10.520/2002.

3.3. O instrumento de credenciamento por instrumento particular ou carta credencial deverá estar acompanhado de cópia do **Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa**, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo Contrato Social da empresa.

3.4. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

3.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação”, acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo III**. A não apresentação dos mesmos implicará no impedimento de participar da presente licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 001/2016-CSL-PROCON
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2016-CSL-PROCON
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério da Pregoeira poderá ser solicitado, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) **Descrição detalhada do material/serviço ofertado, contendo o valor unitário de todos os itens e o valor global do lote.**
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro-Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, os serviços devem ser prestados sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 16º do Decreto Estadual 24.629/2008.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global por lote**, e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 0003715/2016

RUB.: _____

MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no inciso IX, do art.4º da Lei Nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada no **INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço, por lote**, não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária a qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

7.4- **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- 7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.5.4- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.5.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- a) Certidão Negativa de Dívida Ativa relativos aos Tributos (ISS e TLVF)
- b) Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará).

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 0003715/2016

RUB.: _____

MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

7.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**.

7.5.7- Comprovação de que empresa detém situação regular perante o **INSS**, com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.;

7.5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.5.8.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “e” do item 5.1** deste edital.

7.5.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.5.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC, pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP:65010-650 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, onde conste a(s) principais atividades(s) comerciais da empresa, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.

7.5.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada somente por Cartório competente.

7.5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.6- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

7.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta.

7.7- A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:

7.7.1- Comprovação de aptidão para desempenho por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado. O Atestado apresentado por pessoa jurídica de direito privado deverá estar assinado por sócio, dirigente ou quem tenha poderes para tanto, com a firma reconhecida em Cartório, devendo ser acompanhado de documento que comprove os poderes do signatário para emissão do documento

7.8 Outros Documentos

- a) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO II**.
- b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- c) **Declaração** da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco.

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do PROCON que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **PROCON** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2- Após a homologação do resultado da presente licitação, o **PROCON**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 0003715/2016

RUB.: _____

MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PROCON.

10.3- É facultado ao PROCON, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo PROCON, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular do PROCON reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 0003715/2016

RUB.: _____

MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com o PROCON por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o PROCON, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a PROCON pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao PROCON ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da legislação em vigor.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento do **Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MA**, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa será informado pelo setor responsável.

- PTRES- 544462 – 0101000000- 339039 – 54202 – Gestprog – Valor R\$ 112.00,00 e
- PTRES- 544532 – 0101000000- 339039 – 54202 – Pconsumidor – Valor R\$ 170.00,00

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2- É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3- Fica assegurado ao titular do **PROCON** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a **Nota de Empenho**.
- 14.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 14.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PROCON.



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

14.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.14. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/PROCON**, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848, Centro, CEP 65076-090, São Luís- MA, onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame.

14.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO III – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 29 de janeiro de 2016.

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial/PROCON MA

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET E SUPORTE**, para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MA no ano de 2016.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor vem consolidando sua política educacional em todo o território maranhense, tendo realizado diversas ações no ano de 2015 com o intuito de assegurar os direitos do consumidor bem como orientar o fornecedor para que as relações de consumo se tornem cada dia mais igualitárias.

Deste modo, é necessário que o PROCON/MA dê continuidade em alguns dos seus eventos, sempre buscando melhor atender ao consumidor maranhense, como na Semana de Combate e Prevenção ao Superendividamento, Semana do Consumidor, Encontro Municipal de PROCON’S do Maranhão, dentre outros.

Diante dessa necessidade é primordial que o Instituto, obtenha o objeto deste Termo para auxílio na promoção de solenidades internas e externas visando dar maior comodidade aos convidados presentes nos eventos promovidos pelo PROCON, com fornecimento de assessoria técnica, estrutura montada em ambientes externos, fornecimento de *coffe break*, almoços, lanches e similares, de acordo com a necessidade dos eventos promovidos pelo PROCON, visando o regular desempenho das atividades do Órgão.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** As providencias sugeridas não são exaustivas, ou seja, podem ser alteradas conforme a necessidade do Instituto;
- 3.2.** Entende-se por **BUFFET** todo e qualquer serviço que visa ao fornecimento, quer fixo ou volante, de iguarias, alimentos, bebidas, refeições, etc em eventos;
- 3.3.** Entende-se por **SUPORTE** a adequação da prestação de serviço ao ambiente solicitado pela CONTRATANTE, havendo previsão para no mínimo 03 (três) eventos.
- 3.4.** Os preços propostos deverão ser em reais, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, fretes, seguros e outros que venha incidir sobre o serviço contratado;
- 3.5.** Havendo diferença no número de pessoas, o valor a ser cobrado será proporcional ao número de participantes, cabendo ao Órgão Fiscalizador aferir tal proporcionalidade.
- 3.6.** Este Termo de Referência propõe-se a contratar empresa especializada na prestação de serviços **DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET E SUPORTE** para os eventos promovidos pelo PROCON, sendo estes escolhidos pela **CONTRATANTE** e avisados para o **CONTRATADO** com um mês de antecedência, atendendo a uma expectativa mínima de 100 convidados por evento.

4. CONSUMO ESTIMADO

LOTE 01 - ESTRUTURA ENCONTRO MUNICIPAL DE PROCON'S (PREVISÃO 26 E 27 DE FEVEREIRO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Dias	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sonorização completa para até 160 pessoas. A sonorização completa será composta pelos	01	02		

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

	itens: DVD Player, Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais, Periféricos Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização e caixas acústicas.			R\$ 964,33	R\$ 1.928,66
02	Coffe break: Bolo comum, sabores diversos; Salgados: coxinha, esfirra, empada, quibe, cartucho de camarão, pão de batata recheado, pão de queijo, risole de carne e queijo; Frutas (até 03 – três tipos); Café (com leite e sem leite); Chocolate quente; Água mineral (com e sem gás); Refrigerantes; Sucos (até 03 – três tipos). Servido em dois turnos, nos respectivos dias	320	02	R\$ 49,03	R\$ 31.379,2
03	Almoço ou jantar: sendo a entrada, pratos frios (saladas/cremes/mousses) – 2 (duas) opções; o prato principal, 02 (dois) tipos de pratos quentes (peixe, aves e/ou carne), com as respectivas guarnições; a sobremesa, 02 (dois) tipos de doces, frutas da estação e sorvetes; e bebidas frias, naturais, gasosas e coquetéis (sem álcool).	160	02	R\$ 96,43	R\$ 30.857,60
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 64.165,46	

LOTE 02 – ESTRUTURA EVENTO SUPERENDIVIDAMENTO (PREVISÃO 15 A 18 DE MARÇO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Dias	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Credenciamento – Triagem Medindo: 3m de frente x 1,00 altura x 0,50 de fundo. Bancada – Estruturada em alumínio octanorm, com fechamento em TS brilhante na cor branca, base em MDF na cor branca, Testeira central com logomarca do setor, medindo 2,20. 03 tomadas tripolares	01	04	R\$ 701,33	R\$ 2.805,32
02	Atendimento – Medindo: 4m de frente x 1,00 de altura x 0,50 de fundo. Estruturada em alumínio octanorm, com fechamento em TS brilhante na cor branca, base em MDF na cor branca, Testeira central com logomarca do setor, medindo 2,20.	01	04	R\$ 841,60	R\$ 3.366,40

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

	03 tomadas tripolares				
03	Stands Básicos: Medindo 3m x 3m = 9m ² Estrutura em alumínio octanorm, com fechamento em TS brilhante na cor branca. Testeira com logomarca do expositor, Piso revestido com carpete frotex na cor cinza, 03 spots com lâmpadas de 100w. 02 tomadas tripolares. Mobiliário: 04 cadeiras brancas em Polipropileno especificação mínima (Altura 90cm x Largura 43cm x Profundidade 51cm, Peso 140kg) e 01 mesa branca em Polipropileno especificação mínima (Largura 72cm x Altura 72cm x profundidade 72cm peso 7kg). TIPO PLASTICO	20	04	R\$ 1.893,60	R\$ 151.488,00
04	Cadeiras Recepção – Cadeiras brancas sem braço em Polipropileno especificação mínima (Altura 90cm x Largura 43cm x Profundidade 51cm, Peso 140kg). TIPO PLASTICO	100	04	R\$ 0,86	R\$ 344,00
05	Banquetas – Bancos altos sem braço	06	04	R\$ 87,66	R\$ 2.103,84
06	Porta Banner – Estrutura para sustentar banner	06	04	R\$ 17,53	R\$ 420,00
07	Carpete Recepção – carpete flortex na cor cinza, colado com fita dupla face 3m. OBS: utilizado embaixo das cadeiras da Recepção.	80m ²	04	R\$ 52,60	R\$ 16.832,00
08	Camisa – Malha fio 30 – na cor branca – impressão colorida frente e verso	100	X	R\$ 35,06	R\$ 3.506,00
09	Crachá – Papel cartão 240gr. 10cmx15cm – Impressão digital – com cordão.	100	X	R\$ 1,75	R\$ 175,00
10	Panfletos – Papel couchê 90gr. 10cmx15cm – Impressão digital.	2.000	X	R\$ 0,26	R\$ 520,00
11	Folder – Papel couchê 120gr. 21cmx29cm – Impressão digital. Duas dobras.	1.000	X	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
12	Coffe break: Bolo comum, sabores diversos; Salgados: coxinha, esfirra, empada, quibe, cartucho de camarão, pão de batata recheado, pão de queijo, risole de carne e queijo; Frutas (até 03 – três tipos); Café (com leite e sem leite); Chocolate quente; Água mineral (com e sem gás); Refrigerantes; Sucos (até 03 – três tipos).	200	01	R\$ 49,09	R\$ 9.818,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 192.428,56	

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

LOTE 03 – ESTRUTURA EVENTO DIA DO CONSUMIDOR (PREVISÃO SETEMBRO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	DIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Credenciamento – Triagem Medindo: 3m de frente x 1,00 altura x 0,50 de fundo. Bancada – Estruturada em alumínio octanorm, com fechamento em TS brilhante na cor branca, base em MDF na cor branca, Testeira central com logomarca do setor, medindo 2,20. 03 tomadas tripolares	01	01	R\$ 701,33	R\$ 701,33
02	Atendimento – Medindo: 4m de frente x 1,00 de altura x 0,50 de fundo. Estruturada em alumínio octanorm, com fechamento em TS brilhante na cor branca, base em MDF na cor branca, Testeira central com logomarca do setor, medindo 2,20. 03 tomadas tripolares	01	01	R\$ 841,33	R\$ 841,33
03	Cadeiras Recepção – Cadeiras brancas sem braço em Polipropileno especificação mínima (Altura 90cm x Largura 43cm x Profundidade 51cm, Peso 140kg)	100	01	R\$ 0,87	R\$ 87,00
04	Banquetas – Bancos altos sem braço	02	01	R\$ 87,66	R\$ 175,32
05	Porta Banner – Estrutura para sustentar banner	04	01	R\$ 17,53	R\$ 70,13
06	Carpete Recepção – carpete flortex na cor cinza, colado com fita dupla face 3m.	80m ²	01	R\$ 52,60	R\$ 420,80
07	Camisa – Malha fio 30 – na cor branca – impressão colorida frente e verso	100	01	R\$ 35,06	R\$ 3.506,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 5.801,91

LOTE 04 – PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS NO PROCON				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Coffe break: Bolo comum, sabores diversos; Salgados: coxinha, esfirra, empada, quibe, cartucho de camarão, pão de batata recheado, pão de queijo, risole de carne e queijo; Frutas (até 03 – três tipos); Café (com leite e sem leite); Chocolate quente; Água mineral (com e sem gás); Refrigerantes;	400	R\$ 49,09	R\$ 19.636,00

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

Sucos (até 03 – três tipos).			
TOTAL ESTIMADO:			R\$ 19.636,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 282.031,93 (duzentos e oitenta e dois mil trinta e um reais e noventa e três centavos).

5. PREVISÃO DE CUSTOS

O valor global estimado para a prestação de serviços especificados neste Termo de Referência será calculado com base na Pesquisa de Preços a ser realizada pela Supervisão Administrativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta de recursos específicos, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa será informado pela Supervisão Financeira.

7. DA PUBLICIDADE

O aviso de licitação será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

8. PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

8.1- O local da prestação de serviços será determinado pela **CONTRATANTE** em até 07 dias antecedentes à realização do evento;

8.2- Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, nomeando para cada evento um Responsável pelo mesmo;

9.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRADA** para que estes executem o serviço contratado;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- 9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais de consumo, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 9.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 9.9. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 9.10. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do serviço de **BUFFET**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviço, a **CONTRATADA** se obriga a:

10.1. DOS FUNCIONÁRIOS

10.1.1. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente aseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, como unhas aparadas e limpas.

10.1.2. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha da **CONTRATADA**, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano (de pano para uso próximo ao fogão).

10.1.3. Identificar seu pessoal nos locais onde o serviço for prestado;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

10.2. DOS ALIMENTOS

10.2.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da **CONTRATADA** e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semi - elaborados considerados essenciais ao processo.

10.2.2. Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome desta Gerência, deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** para destinação que venha a ser definida;

10.2.3. Acerca da quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;

10.2.4. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo do Buffet a ser servido nos eventos organizados pelo PROCON;

10.2.5. Os alimentos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A **CONTRATADA** deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a recolocação do que foi enviado erroneamente.

10.3. DO MATERIAL

10.3.1. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da **CONTRATADA**, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

10.3.2. Os utensílios (louças, talheres, toalhas, baixela, etc) serão fornecidos pela **CONTRATADA**;

10.3.3. As toalhas, sobretoalhas e guardanapos de pano deverão ser brancos, lisos, sem quaisquer desenhos ou estampas, de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

10.4. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.4.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização da prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis.

10.4.1. Informar toda e qualquer ocorrência advinda da prestação de serviço;

10.4.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de imediato;

10.4.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

10.4.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

10.4.6. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a **CONTRATANTE** as providências cabíveis;

10.4.7. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

10.4.8. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

10.4.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

10.4.10. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

10.4.11. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, aceito pela **CONTRATANTE**, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

10.4.12. A **CONTRATADA** deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, **NOTA DE ENTREGA** dos produtos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os produtos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle.

10.4.13. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do contrato administrativo, para fornecimento de materiais de consumo, a contratada se obriga a possuir todos os documentos exigidos para atendimento da qualificação técnica.

11. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

11.1. A requisição do serviço ocorrerá por meio de “**Ordem ou Autorização de Fornecimento**”, a ser assinado pelo Setor Administrativo, contendo a informação dos itens e quantidades.

11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações e quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

11.3. A **CONTRATANTE** deve ainda acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas, a efetivada prestação dos serviços de alimentação.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 0003715/2016

RUB.: _____

MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Órgão Contratante.

14. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos. Sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar a proposta que além de satisfazer todas as exigências e condições deste Termo e Referência, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será liquidado após a prestação de cada um dos serviços, prestados dentro do padrão exigidos pelo Instituto, através de Ordem Bancária mediante a entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo Encarregado do Setor de Material e Patrimônio.

15.2. Para efeito de pagamento, é de obrigação da empresa apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Contrato Social
- b) RG e CPF do representante

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- c) Situação cadastral CNPJ
- d) Nota Fiscal / Fatura;
- e) Conta Bancária
- f) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- i) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de que não emprega menor ou que os emprega na condição de aprendiz com idade superior a 16 (dezesseis) anos;
- k) Certidão Negativa de Débitos com Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se da data de sua assinatura.

17. DATA E LOCAL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

São Luís (MA), 12 de janeiro de 2016.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL
PREGÃO Nº 0001/2016 – CSL/PROCON
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 0001/2016-CSL, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data

.....
(representante legal)

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL
PREGÃO Nº 0001/2016 – CSL/PROCON
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório. Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL
PREGÃO Nº 0001/2016 – CSL/PROCON

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON/MA E _____, NA
FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco, CEP: 65076-090, São Luís – MA, CNPJ nº 23.284.838/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Luís – MA, portador da CI nº 99017098-5, CPF nº 018.090.773-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a), brasileiro(a),,, portador(a) da carteira de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016 – PROCON/MA, sob o regime de EMPREITADA POR

PROCON/MA
Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

PREÇO UNITÁRIO, conforme o Processo Administrativo nº 0003715/2016 – PROCON/MA e Nota de Empenho nº NE..... de .../.../2016, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº Lei 8.666/1993, observando - se as normas constantes na Lei Complementar 123/2006, no e subsidiariamente Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal 8.666/93, demais legislação correlata, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET E SUPORTE, com o intuito de atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MA, quantidades e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato vincula-se ao **PREGÃO Nº 04/2016** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato e os casos de omissão serão regidos pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei 10.520/02; resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de alteração contratual administrativa prevista no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 meses, com efeito, a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto de que trata o presente Contrato deverá ser executado de acordo com as descrições constante do Termo de Referência

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para manifestação do interesse em prorrogação contratual é de 60 dias anterior ao termino do contrato ou sua vigência.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em conformidade com a proposta comercial apresentada em até **15 (quinze) dias úteis** do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal**, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002).
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- d) Comprovante de Regularidade junto a CAEMA – Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será paga sem que esteja devidamente atestada.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL
PARÁGRAFO SEXTO – O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Constatando-se alguma incorreção nas notas fiscais e/ou faturas ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times (I / 365) \text{ onde:}$$

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;**
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;**
- Vp = Valor da parcela em atraso;**
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

PTRES- 544462 – 0101000000- 339039 – 54202 – Gestprog – Valor R\$ 112.00,00 e

PTRES- 544532 – 0101000000- 339039 – 54202 – Pconsumidor – Valor R\$ 170.00,00

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

I) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

II) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

III) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

b) **Multa** de:

I) 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso injustificado na execução do serviço, entendido como tal a não disponibilização do serviço contratado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o prazo para início do evento. O atraso superior a 30 minutos caracterizará inexecução parcial ou total da obrigação assumida, conforme o caso;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

II) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de execução dos serviços em desconformidade com as especificações, qualidades e quantidades determinadas no Termo de Referência e solicitação de serviço;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo PROCON-MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº **/2015 e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento das faturas, observando se a empresa encontra-se em dia com as obrigações pré-estabelecidas;
- c) Notificar por escrito a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- g) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Efetuar os pagamentos devidos;

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste termo de referência
- b) Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 0003715/2016

RUB.: _____

MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- c) Fornecer por seu ônus, todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste termo de referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
- d) Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
- e) Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;
- f) Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
- g) Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso;
- h) Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;
- i) Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada assumirá ainda as seguintes obrigações:
- j) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- k) Submeter-se à fiscalização designada pelo PROCON/MA, na execução dos serviços contratados;
- l) Informar à Contratante o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
- m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- n) A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, de instalação de alarmes, em especial na instalação de câmeras e switchers de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá à equipe do PROCON/MA na operação do sistema durante o expediente e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.
- o) Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;
- p) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- q) Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional a **PROCON/MA**;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 0003715/2016

RUB.: _____

MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- r) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- s) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- t) Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;
- u) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo **MINISTÉRIO DO TRABALHO**;
- v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- w) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à
- x) execução do objeto deste contrato;
- y) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;
- z) Dar garantia de 2 (dois) anos nos materiais instalados;
- aa) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do **PROCON/MA**
- bb) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
- cc) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;
- dd) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados;
- ee) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** relacionados à execução do objeto.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se ainda a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante do PROCON/MA, nomeado através de ato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Servidora **EMILLY CASTELO BRANCO MAT. 2484566**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas junto a **CONTRATANTE** todas as falhas detectadas na execução do serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2016;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

b) proposta da contratada datada de _____.

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao **CONTRATANTE** mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0003715/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA

(CONTRATADA)

Fiscal do Contrato:

Nome:

Matricula:

TESTEMUNHAS:

CI. n.º.

CPF.

CI. n.º

CPF.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos
Pregoeira Oficial do PROCON- MA